



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Processo Administrativo nº 216/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente termo de referência tem por finalidade a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A MODERNIZAÇÃO E APARELHAMENTO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO (UDR), VISANDO APRIMORAR O ATENDIMENTO E A EFICIÊNCIA DA EQUIPE NO DESEMPENHO DE SUAS ATIVIDADES, COM FOCO ESPECIAL NO ACOLHIMENTO E TRATAMENTO DE PACIENTES COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA), DE MODO A GARANTIR A EFICÁCIA DOS ATENDIMENTOS E DAR SUPORTE À AMPLIAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DOS ESPAÇOS DA UNIDADE, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO HOMOLOGADO NO BANCO DE PROJETOS E ENTIDADES (BAPRE) DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO E EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUÍNA/MT**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Seq.	Código	Itens	Unidade	QTD.	Preço Estimado	Valor Total
1	486998	ALMOFADÃO G. MATERIAL: CAPA DE ALMOFADÃO EM LYCRA ORIGINAL E FORRO CONFECCIONADO EM HELANCA, 100% POLIÉSTER, ENCHIMENTO EM FLOCOS DE ESPUMA CORES DISPONÍVEIS NA LYCRA: AMARELO, VERDE, ROSA, AZUL E VERMELHO.	UNIDADE	1,00	R\$ 680,00	R\$ 680,00
2	486997	CIRCUITO KIDS SENSORIAL. 4 PEÇAS. MATERIAL: CIRCUITO 4 PEÇAS ESCADA + CUBO VAZADO + RAMPAS + ROLO, FABRICADO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE D60, CUBO FEITO EM CHAPA DE COMPENSADO 15 MM, REVESTIDO EM TECIDO COURVIN NÁUTICO. ACABAMENTO COM COSTURA INVISÍVEL FEITA À MÃO. MEDIDAS: 230CMX50CM. COR ONDE PISA: AZUL BIC. COR LATERAL: AMARELO.	UNIDADE	1,00	R\$2.900,00	R\$ 2.900,00
3	487012	COLCHONETE. MATERIAL: COLCHONETE AVULSO PRODUZIDO EM ESPUMA D20, REVESTIDO COM NAPA SINTÉTICA IMPERMEÁVEL. MEDIDAS: 90CMX45CM. COR: AZUL BIC.	UNIDADE	2,00	R\$ 49,00	R\$ 98,00
4	487008	DADO SENSORIAL. MATERIAL: FABRICADO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE D60, REVESTIMENTO EM COURVIN NÁUTICO. COSTURA INVISÍVEL, FECHAMENTO FEITO À MÃO. MEDIDAS: 25CMX25CMX25CM. COR PADRÃO.	UNIDADE	1,00	R\$ 130,90	R\$ 130,90
5	486993	ESCADA 04 DEGRAUS. MATERIAL: FABRICADO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE D60, COM REVESTIMENTO EM TECIDO COURVIN NÁUTICO. ACABAMENTO	UNIDADE	1,00	R\$ 890,00	R\$ 890,00



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



		COM COSTURA INVISÍVEL FEITA À MÃO. COR ONDE PISA: AZUL BIC; COR LATERAL: AZUL BIC.				
6	486990	ESTRUTURA DE FERRO COM ESPALDAR E ESCALADA DE CORDA 2,70M X 2,30M X 1,00 M.	UNIDADE	1,00	R\$6.200,00	R\$ 6.200,00
7	487018	KIT 1 CINTA DE REGULAGEM + 1 MOSQUETÃO. MATERIAL: CINTA DE CARGA COM ALTA RESISTÊNCIA, CONFECCIONADA DE FORMA PERSONALIZADA, DUPLA E COM VÁRIOS ESTÁGIOS DE REGULAGENS DE ALTURA.	UNIDADE	4,00	R\$ 100,00	R\$ 400,00
8	487005	KIT BLOCOS MULTIUSO. MATERIAL: FABRICAÇÃO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE D60, REVESTIMENTO EM COURVIN NÁUTICO. COSTURA INVISÍVEL, FECHAMENTO FEITO À MÃO. COR ONDE PISA: AZUL BIC. COR LATERAL: LARANJA.	UNIDADE	1,00	R\$ 580,00	R\$ 580,00
9	487003	KIT CAMINHOS SENSORIAIS. MATERIAL: FABRICADO EM CHAPA DE COMPENSADO 15MM EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE D60 E REVESTIMENTO EM COURVIN NÁUTICO. MEDIDAS: 180CMX25CM. PESO SUPORTADO: ATÉ 150 KG APROXIMADAMENTE. COR ONDE PISA: AZUL BIC. COR LATERAL: VERMELHO.	UNIDADE	1,00	R\$1.181,00	R\$ 1.181,00
10	486994	NINHO. MATERIAL: CONFECCIONADO EM COURINO, ALMOFADA REMOVÍVEL COM ENCHIMENTO DE FIBRA SILICONADA. MEDIDAS: 155CMX60CM DE DIÂMETRO. FAIXA ETÁRIA: ATÉ 5 ANOS. COR INTERNA: AMARELO. COR EXTERNA: AZUL BIC.	UNIDADE	1,00	R\$ 599,00	R\$ 599,00
11	487015	PACOTE COM 500 BOLINHAS COLORIDAS PARA PISCINA DE BOLINHAS.	UNIDADE	2,00	R\$ 400,00	R\$ 800,00
12	486991	PISCINA DE BOLINHAS 1,30 M X1,30 M, BORDAS DE 15CM. MATERIAL: FABRICADO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE D60, COM REVESTIMENTO EM TECIDO COURVIN NÁUTICO. ACABAMENTO COM COSTURA INVISÍVEL FEITA À MÃO. BORDAS DE 15CM X50CM. COR INTERNA: AZUL BIC; COR EXTERNA: AMARELO; COR BORDA: AMARELO.	UNIDADE	1,00	R\$2.300,00	R\$ 2.300,00
13	487004	PRANCHA DE SURF AÉREA. MATERIAL: FABRICADO EM CHAPA DE COMPENSADO DE 15MM, ESPUMA DE ALTA DENSIDADE D60, REVESTIMENTO EM COURVIN NÁUTICO, COM MOLAS DE AÇO. COSTURA INVISÍVEL. MEDIDAS: 120CMX50CMX35CM. PESO SUPORTADO: 150KG. COR ONDE PISA: AZUL BIC. COR SUPORTE: VERMELHO.	UNIDADE	1,00	R\$1.470,00	R\$ 1.470,00
14	486999	PUFF PERA ENCHIMENTO ISOPOR. MATERIAL: CONFECCIONADO EM CORANO DT COM PREENCHIMENTO EM FLOCOS. COR: VERDE BANDEIRA E/OU VERMELHO.	UNIDADE	1,00	R\$ 420,00	R\$ 420,00
15	486992	RAMPA. MATERIAL: FABRICADO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE D60, REVESTIDO EM COURVIN NÁUTICO, COSTURA INVISÍVEL COM FECHAMENTO FEITO À MÃO. MEDIDAS: 90CMX50CMX50CM. COR ONDE PISA: AZUL BIC; COR LATERAL: VERDE BANDEIRA.	UNIDADE	1,00	R\$ 820,00	R\$ 820,00



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



16	486995	ROLO SUSPENSO. MATERIAL: ESTRUTURA EM PVC, ESPUMA DE ALTA DENSIDADE D60, REVESTIMENTO EM COURVIN NÁUTICO. ACABAMENTO COM COSTURA INVISÍVEL FEITA À MÃO. MEDIDAS: 100CMX30CM DE DIÂMETRO. PESO SUPOSTADO: 80KG. COR PONTA: VERDE BANDEIRA. COR ROLO: VERDE BANDEIRA.	UNIDADE	1,00	R\$ 940,00	R\$ 940,00
17	487000	TAPETE COM TEXTURAS SENSORIAIS. MATERIAL: TAPETE ESPUMADO REVESTIDO COM TEXTURAS SENSORIAIS VARIADAS. FABRICAÇÃO COM PRODUTOS DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA. MEDIDA: 200CMX100CM. COR PADRÃO.	UNIDADE	1,00	R\$ 890,00	R\$ 890,00
18	487001	TAPETE SENSORIAL PÉ E MÃO. MATERIAL: FABRICADO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE D60, COM REVESTIMENTO EM TECIDO COURVIN NÁUTICO. ACABAMENTO COM COSTURA INVISÍVEL FEITA À MÃO. MEDIDAS: 170CMX60CM. PESO SUPOSTADO: SUPORTA ATÉ 120 KG. COR PADRÃO.	UNIDADE	1,00	R\$ 699,00	R\$ 699,00
19	486996	TRAPEZIO. MATERIAL: CONFECCIONADO EM MADEIRA DE LEI E CORDA. ACOMPANHA 01 MOSQUETÃO. MEDIDAS: COMPRIMENTO 60CM.	UNIDADE	1,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00

Total:	R\$22.347,90
--------	--------------

1.1. O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seu quantitativo encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse [https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuina/assinatura#/assinatura](https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuina/assinatura#/) e informe o código 7de7d98c-5319-4ac2-9c48-b32c7c8140d2, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1.1. O CONTRATADO deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

4.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

4.1.3. Entregar os produtos conforme as suas especificações, no prazo e local informados, acompanhado(s) da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

4.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o bem no qual se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

4.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos.

4.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

4.1.7. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato.

4.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a sua qualificação.

4.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

4.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.12. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/porta/prefjuinam#/> para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



4.1.13. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

4.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.15. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto fornecido, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento.

4.1.16. Comunicar imediatamente no prazo mínimo de 24 horas, formalmente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para recebimento de correspondências.

4.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.2.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO.

4.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.2.3. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATADO, relacionados com o objeto pactuado.

4.2.5. Comunicar, por escrito, ao CONTRATADO, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do objeto, solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

4.2.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções administrativas regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.

4.2.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Juína-MT para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO.

4.2.8. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.3. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (ART. 41, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

4.3.1. Não se aplica.

4.4. SUSTENTABILIDADE

4.4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.5. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

4.5.1. Não será exigida a apresentação de amostras.

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 7de7d98c-5319-4ac2-9c48-b32c7c8140d2, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



4.6. SUBCONTRATAÇÃO

4.6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1.1. O prazo de entrega dos itens é de **07 (sete) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento promovida pela Secretaria solicitante, em remessa única.

5.1.2. Os itens deverão ser entregues no endereço indicado pela Secretaria solicitante, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, obedecendo aos respectivos horários, das 07h00min às 11h00min ou das 13h00min às 17h00min.

5.1.3. Na hipótese de não ser possível realizar a execução do objeto na data assinalada, a CONTRATADA deverá comunicar as razões respectivas com no mínimo **24 (vinte e quatro)** horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.4. O aceite dos produtos pela CONTRATANTE, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no presente Termo de Referência ou atribuídas pela CONTRATADA, verificados posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.1.5. Todas as despesas que incidirem sobre o serviço tais como: tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que ocorrer diretamente ou indiretamente, correrá por conta da CONTRATADA.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. FISCALIZAÇÃO

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuina/assinatura> e informe o código 7de7d98c-5319-4ac2-9c48-b32c7c8140d2, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



6.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

6.6.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.6.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.6.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.6.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.6.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.7. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

6.7.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.8. GESTOR DO CONTRATO

6.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse [https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuina/assinatura#/assinatura](https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuina/assinatura#/) e informe o código 7de7d98c-5319-4ac2-9c48-b32c7c8140d2, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



6.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo CONTRATADO, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. RECEBIMENTO

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



7.1.6. O prazo para a solução, pelo CONTRATADO, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. LIQUIDAÇÃO

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.3.1. o prazo de validade;

7.2.3.2. a data da emissão;

7.2.3.3. os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;

7.2.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.3.5. o valor a pagar; e

7.2.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE;

7.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

7.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt/#/assinatura> e informe o código 7de7d98c-5319-4ac2-9c48-b32c7c8140d2, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.9. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

7.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. PRAZO DE PAGAMENTO

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.3.2. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, tendo como base a *Taxa Referencial – TR*, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + TR/100) N30 - 1] \times VP$$

Onde:

TR	=	Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR
EM	=	Encargos moratórios
VP	=	Valor da parcela a ser paga
N	=	Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

7.4. FORMA DE PAGAMENTO

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo CONTRATADO.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O CONTRATADO será selecionado por meio da realização de procedimento de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento na hipótese do art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. FORMA DE FORNECIMENTO

8.2.1. O fornecimento do objeto será de forma integral.

8.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.3.1.1.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.3.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.1.2.7. Alvará de Funcionamento, do Município da Licitante, em plena validade;

8.3.1.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuina/assinatura> e informe o código 7de7d98c-5319-4ac2-9c48-b32c7c8140d2, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



8.3.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II), emitida há, no máximo, **30 (trinta) dias**, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

8.3.1.3.2. As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública.

8.3.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.3.1.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio de apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.3.1.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.3.1.4.3. O CONTRATADO disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre os outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 22.347,90 (vinte e dois mil trezentos e quarenta e sete reais e noventa centavos)**, conforme custos unitários descritos na tabela do item **1.1.**

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Juína-MT.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- **348 - 03.105.10.302.0015.2326.3.3.90.30.1.659.00000000;**
- **353 - 03.105.10.302.0015.2326.4.4.90.52.1.659.00000000.**

Juína-MT, 02 de julho de 2025.

Solicitado por:

(assinado eletronicamente)

JANIA FERREIRA DIAS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL

Portaria nº. 8.597/2024

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/porta/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 7de7d98c-5319-4ac2-9c48-b32c7c8140d2, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



Termo de referência elaborado por:

(assinado eletronicamente)
GABRIELLY DA SILVA BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse
<https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 7de7d98c-5319-4ac2-9c48-b32c7c8140d2, ou leia o QRCode ao
lado para validar as assinaturas.

Assinaturas

JANIA FERREIRA DIAS (XXX.175.601-XX)

Título: 27. TERMO DE REFERÊNCIA - INEX AQ. MATERIAIS (UDR)

Assinatura: Eletrônica

GABRIELLY DA SILVA BATISTA (XXX.356.731-XX)

Título: 27. TERMO DE REFERÊNCIA - INEX AQ. MATERIAIS (UDR)

Assinatura: Eletrônica

